

**EDITAL D-POLIS N°.404/2021-02 (ALTERADO)**

---

**FIXA PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO  
DE DOCENTES JUNTO AO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO E  
ENGENHARIA ELÉTRICA - PERÍODO 2021-02**

---

A Pro-Reitoria, no uso de suas atribuições  
regimentais, baixa o seguinte:

**EDITAL**

Artigo 1º – Serão recebidas inscrições de candidatos que estiverem aptos, conforme pré-requisitos definidos neste edital:

**CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA  
ELÉTRICA  
CONCURSO INTERNO/EXTERNO**

DISCIPLINA: CÁLCULO PARA PROCESSAMENTO DE SINAIS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATIVIDADE PRÁTICA NÍVEL F.

Pré-requisitos: Professor assistente para lecionar aulas práticas de laboratório na Unimax

Disponibilidade: Terça-Feira, das 19:00 às 19:50

Artigo 2º – As inscrições serão realizadas no período de 14/06/2021 à 23/07/2021, via online no site <http://rh.poliseducacional.com.br> – no ícone SELEÇÃO DE DOCENTES.

Inscrição prorrogada para: 14/06/2021 à 31/07/2021

Inscrição prorrogada para: 14/06/2021 à 15/08/2021

•É necessário o candidato imprimir seu protocolo no ato da inscrição online.

•Artigo 3º – O Processo de recrutamento e seleção ocorrerá no período de 14/06/2021 à 23/07/2021.

Seleção prorrogada para: 14/06/2021 à 10/08/2021

Seleção prorrogada para: 14/06/2021 à 20/08/2021

§ 1 – A seleção dos candidatos levará em consideração os seguintes itens:

- 1ª Fase - Análise do Currículo Lattes, considerando-se a titulação do candidato na área, produção acadêmica, experiência docente e profissional na referida área (Eliminatória);
- 2ª Fase - Entrevista e aula expositiva com a Comissão de Seleção.

§ 2 – Serão convocados, via e-mail os candidatos aprovados na 1ª fase e que atenderem aos pré-requisitos deste Edital para a entrevista com a Banca Examinadora.

§ 3 – Tratando-se de candidato portador de deficiência, este poderá apresentar requerimento no NIAC (Núcleo de Inclusão e Acessibilidade), durante o período de inscrições, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na realização de todas as provas do processo seletivo.

§ 4 – A ponderação dos critérios da banca examinadora será feita da seguinte forma:

- Análise do Currículo Vitae: 30%
- Aula expositiva: 35%
- Entrevista: 35%

§ 5 - Os candidatos internos somente poderão participar se a titulação do contrato na Instituição estiver em conformidade com o solicitado no artigo 1º deste Edital.

Artigo 4º – Os aprovados para a segunda fase deverão apresentar os seguintes documentos no dia da aula expositiva ou entrevista:

- 3 vias do Currículo Lattes;
- Cópias simples, frente e verso, dos diplomas de conclusão de cursos (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
- Os Títulos obtidos no Brasil e/ou no exterior, somente serão considerados cujos cursos forem reconhecidos pelos órgãos competentes MEC/CAPES.
- Plano de ensino da disciplina conforme ementa disponibilizada;
- Apresentação do Protocolo de Inscrição.

Artigo 5º – A Comissão de Seleção será nomeada pela Pro-Reitora.

Artigo 6º – A admissão dos candidatos observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pela Pro-Reitora competente para tal fim.

Artigo 7º - O aprovado deverá apresentar ao RH da instituição em data previamente, cópia e original dos seguintes documentos para admissão:

•a) Carteira de Identidade, b) Documento Militar, se for do sexo masculino; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) CPF; Título Eleitoral; e) Pis ou Pasep; f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, g) Certidão de Nascimento de Filhos (menores de 21 anos) ou até 24 se estudante; h) Comprovantes de Vacinação se menores de 14 anos; i) 1 foto 3x4; j) Registro Profissional; k) Declaração de dependentes e salário família.

§ 1º: Se estrangeiro, deverá apresentar ainda visto de permanência no país.

§ 2º - A falta dos documentos exigidos para a admissão, até a data limite, é fator de eliminação dos candidatos aprovados.

§ 3º - A falta de disponibilidade de horário do candidato aprovado em relação à grade horária do curso é fator de impossibilidade de contratação;

§ 4º - Havendo a impossibilidade dos aprovados, conforme parágrafos 2º e 3º do presente artigo; será convocado o candidato que ficou em vacância por ordem de aprovação;

Artigo 8º - A Instituição reserva o direito de cancelar ou suspender a contratação por motivo de força maior.

Artigo 9º - Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos pelo Pro-Reitora da Instituição.

**DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.**

**Prof. Flavio Fernandes Pacetta**

**Assinado Digitalmente**